



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA  
Acesse em: https://cfe.cei.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 2aa0cc66-11fc-493c-bb6c-cb223a0389a7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022  
(FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – REGISTRO DE PREÇOS  
Interessado: Fundo Municipal de Saúde**

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CPL  
115. 1410

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois, na cidade de Condado- Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, com sede na Avenida 15 de Novembro, nº 273, Centro de Condado - PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.366.609/0001-03, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO - ME, com sede na Rua José Herminio da Saudade, nº 16, Centro, CEP 55.840-000, Lagoa do Itaenga-PE, inscrita no CNPJ sob o nº **29.002.880/0001-17**, neste ato representada por seu sócio o Sr. **ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 077.140.294-55 e da cédula de identidade nº 8.560.696 - SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Padre Rocha, nº 539, São José, CEP 55.813-390, município de Carpina/PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº 005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor **global de R\$ 48.422,55** (quarenta e oito mil e quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 3, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 20, 26, 27, 33, 36, 37, 46, 47, 48, 50, 52, 53, 63, 65, 66, 67, 68, 71, 73, 75, 77, 80, 94, 96, 123, 127, 128, 133, 137, 138 e 139**, do Processo de Licitação nº 006/2022, Pregão Eletrônico nº 002/2022, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	BASTÃO DE COLA SILICONE FINO 7.4MM x30.0CM ( quilogramas)	Quilogramas	20	CIS	R\$ 27,54	R\$ 550,80
11	CADERNO CAPA DURA, 96 FLS.	Unidades	200	FORONI	R\$ 4,15	R\$ 830,00



**ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO:29002880000117**  
**ANDRADE LIMA VIANA FILHO:29002880000117**  
 CNPJ: 29.002.880/0001-17  
 RUA JOSÉ HERMINIO DA SAUDADE, Nº 16, CENTRO, LAGOA DO ITAENGA-PE, CEP 55.840-000  
 INSC. ESTADUAL: 15.128.444-02/0007  
 INSC. MUNICIPAIS: 12.154.444-02/0007  
 INSC. FOLIO: 12.154.444-02/0007





12	CADERNO GRANDE DE ARAME COM 200 FLS.	Unidades	200	FORONI	R\$ 9,48	R\$ 1.896,00
13	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO PARA DOCUMENTOS APROX. 350X130X250MM, EM POLIONDA, NA COR AZUL	Unidades	250	POLIBRAS	R\$ 4,85	R\$ 1.212,50
14	CALCULADORA ELETRÔNICA PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 (DOZE) DÍGITOS, COM AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL.	Unidades	130	KADIO	R\$ 13,48	R\$ 1.752,40
15	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7MM PONTA FINA E ESCRITA MACIA, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA (CX C/50 UNIDADES)	Caixas	60	COMPACTOR	R\$ 21,50	R\$ 1.290,00
18	CD-R 700 MB	Unidades	50	MASTER PRINT	R\$ 1,55	R\$ 77,50
20	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM C/ 500UND.	Caixas	150	ACC	R\$ 5,25	R\$ 787,50
26	COLA DE CONTATO MULTIUSO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA, RESINAS SINTÉTICAS, SOLVENTES ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS. BSNAGA C/ 75 GR.	Unidades	60	BRASCOPLAST	R\$ 8,20	R\$ 492,00
27	COLA PARA ISOPOR LÍQUIDA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA. EMBALAGEM	Unidades	12	KOALA	R\$ 14,70	R\$ 176,40

ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA  
FILHO: 290028800011

7

Este documento foi assinado digitalmente por ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO. Código de Verificação: 290028800011. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tce.te.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam>. Documento assinado digitalmente por ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO em 10/11/2023 às 15:55:04. Total PDF: 10/11/2023 15:55:04.





COM 500 GR.						
33	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO, 18ML (CX C/ 12 UND)	Caixas	80	MAXI	R\$ 13,20	R\$ 1.058,00
36	EMBORRACHADO (175cm x 60cm ) VARIAS CORES	Folhas	300	VMP	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
37	ENVELOPE A4- BRANCO	Unidades	1.000	VMP	R\$ 0,35	R\$ 350,00
46	FITA ADESIVA MARROM PARA LACRE, TAMANHO 45MM X 45M.	Unidades	15	EUROCELL	R\$ 2,85	R\$ 42,75
47	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA LACRE, TAMANHO 45MMX45M.	Unidades	320	EUROCELL	R\$ 12,80	R\$ 4.096,00
48	FITA ADESIVA, (DUREX) TRANSPARENTE, DIMENSÕES 12 MM. X 30MM., DORSO EM RESINA. (PCT C/10)	Pacotes	60	EUROCELL	R\$ 9,40	R\$ 564,00
50	FITA CREPE ROLO 25MM X 50 M COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO A BASE DE RESINA DE BORRACHA)	Unidades	200	EUROCELL	R\$ 3,85	R\$ 770,00
52	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO 70MM X 200MM	Unidades	30	ADELBRAS	R\$ 20,99	R\$ 629,70
53	FOLHA DE ISOPOR, TAMANHO PADRÃO, COM 20,00 MM	Unidades	60	FRICALOR	R\$ 5,75	R\$ 345,00
63	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6	Caixas	120	FERPLAS	R\$ 5,30	R\$ 636,00
65	LANTERNA TÁTICA MILITAR X900 RECARREGÁVEL	Unidades	75	XZHANG	R\$ 38,60	R\$ 2.895,00
66	LÁPIS DE CERA ESTACA - CAIXA COM 12 UNIDADES - PRETO	Unidades	100	ACRILEX	R\$ 4,30	R\$ 430,00
67	LÁPIS DE COR GRANDE APONTADO CORPO DE MADEIRA MACIÇA,	Caixas	30	LEO & LEO	R\$ 3,92	R\$ 117,60

ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA  
FILHO:2900288000011

7

Documento assinado digitalmente por ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO. Assinado em 2022/02/22 10:50:40. Para obter o código de verificação acesse o site: https://cfe.cce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam. Código do documento: 2aa0cc66-11fc-493c-bb6c-cb223a0389a7





	EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONT. 12 CORES, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA (CX. COM 12 UND)					
68	LÁPIS GRAFITE, Nº 02 (DOIS), COR DO REVESTIMENTO PRETO, SEM BORRACHA (CX C/ 144 UND)	Caixas	30	MAXIMUM	R\$ 26,80	R\$ 804,00
71	LÁPIS MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - NAS CORES AZUL E PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	30	BRW	R\$ 13,20	R\$ 396,00
73	LÁPIS PILOTO 850 PONTA FINA - NAS CORES AZUL, VERDE, VERMELHO E PRETO (CAIXA C/12UNIDADES)	Unidades	600	PILOT	R\$ 2,78	R\$ 1.668,00
75	LIVRO ATA C/MARGEM C/ 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, NA COR PRETA.	Unidades	250	GRAFSET	R\$ 8,80	R\$ 2.200,00
77	LIVRO ATA S/ MARGEM C/ 200 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, NA COR PRETA.	Unidades	20	GRAFSET	R\$ 14,30	R\$ 286,00
80	PALITO DE PICOLÉ DE MADEIRA (PAC C/50 UNIDADES)	Pacotes	1.000	TALGE	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
94	PAPEL KRAFT MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 180G, 297MM X 210MM, COR PARDA (50 UNIDADES)	Pacotes	1.000	VMP	R\$ 13,40	R\$ 13.400,00
96	PAPEL LINHO, TAMANHO A4, NAS CORES BRANCO E BEGE (PCT C/ 50 UND).	Pacotes	60	MASTER PRINT	R\$ 13,60	R\$ 816,00
123	PLACA EMBORRACHADO E.V.A. 40CM X 60CM CORES DIVERSAS	Folhas	300	ZOOK	R\$ 1,64	R\$ 492,00

ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA  
FILHO:290028800011  
7



*(Handwritten signature)*



127	QUADRO BRANCO EM METAL PARA FIXAÇÃO DE AVISOS (1500MM X 900MM)	Unidades	30	SOUZA	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
128	REABASTECEDOR DE TINTA PARA QUADRO BRANCO NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO (CX C/12 UNIDADES)	Caixas	10	COMPACTOR	R\$ 5,80	R\$ 58,00
133	TESOURA DE PICOTAR GRANDE	Unidades	6	WINCY	R\$ 15,40	R\$ 92,40
137	TINTA PARA TECIDO 250ML - COMPOSTA DE RESINA DE EMULSÃO ACRILICA, AGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES (CX C/8 UNIDADES) CORES VARIADAS - ACRILEX OU SIMILARES	Caixas	12	ACRILEX	R\$ 16,50	R\$ 198,00
138	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 100% POLIPROPRILENO COM A GRAMATURA DE 20 GRAMAS CORES: VERDE, VERMELHO, PRETO, BRANCO, AZUL, AMARELO. ROLO C/ 50M	Roios	20	AVIL	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
139	TRENA COMUM COM TRAVA, 5 METROS, FITA FABRICADA EM AÇO, REVESTIMENTO BORRACHA GRADUAÇÃO MÉTRICA E POLEGADA.	Unidades	30	MTX	R\$ 14,50	R\$ 435,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 48.422,55</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O objeto desta licitação deverá ser entregue **parceladamente** pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: **Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO:**

ALBERTO JORGE DE  
ANDRADE LIMA VIANA  
FILHO: 2900288000011

ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO (CPF: 00000000000) EM: 20/11/2023 ÀS 14:52:00. O ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO (CPF: 00000000000) EM: 20/11/2023 ÀS 14:52:00. O ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO (CPF: 00000000000) EM: 20/11/2023 ÀS 14:52:00.





Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA  
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo\_documento:2aa0cc66-11fc-493c-bb66-cb223a0389a7

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CPL  
ILS. 1415



a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

- b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos
- c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEXTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

**Parágrafo primeiro** – Substituir, em até **5 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

**Parágrafo segundo** – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



**ALBERTO JORGE  
DE ANDRADE  
LIMA VIANA  
FILHO:2900288000  
0117**

Digitally signed by ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA  
DN: cn=ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA, o=GOVERNO MUNICIPAL DO CONDADO DE PERNAMBUCO, ou=CONDADO DE PERNAMBUCO, ou=GOVERNO MUNICIPAL DO CONDADO DE PERNAMBUCO, ou=SECRETARIA DE SAÚDE, ou=CONDADO DE PERNAMBUCO, ou=PERNAMBUCO, ou=PE, ou=BR  
Reason: I am the author of this document  
Date: 2023.05.22 09:44:03  
File: PDF Signature Version 1.0.1



**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I. Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II. Por iniciativa do fornecedor:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

ALBERTO JORGE  
DE ANDRADE LIMA  
VIANA  
FILHO:29002880000  
117

Digitally signed by ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO:29002880000117 DN: cn=ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO:29002880000117, o=CONDADO DE ANDRADE LIMA VIANA, ou=PE, email=alberto.jorge@condado.pe.gov.br, c=BR





Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA  
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo\_documento:2aa0cc66-11fc-493c-bb6f-cb223a0389a7

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CPV  
FIS. 1417



b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

ALBERTO JORGE  
DE ANDRADE  
LIMA VIANA  
FILHO:290028800  
00117

Digitally signed by ALBERTO JORGE DE ANDRADE, LIMA VIANA  
FILHO:2900288000117  
DN: cn=ALBERTO JORGE DE ANDRADE, o=GOV.BR, ou=SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO, email=ALBERTO.JORGE@CONDADO.PE.GOV.BR, c=BR  
Reason: I am the author of this document  
Date: 2023.04.27 18:07:28 -0300  
Full PDF Reader Version: 1.0.0











Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA  
Acesse em: <https://sica.ce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2aa0cc66-11fc-493c-bb6c-cb223a0389a7

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.  
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO  
FLS. 142

Condado, 22 de agosto de 2022.

Dra Aline Vanessa M. Silva  
Secretária de Saúde  
Portaria nº 102/2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

Aline Vanessa Monteiro Silva

Contratante

**ALBERTO JORGE DE  
ANDRADE LIMA VIANA  
FILHO:290028800011**

7

Digially signed by ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO:290028800011  
DN: C=BR, O=DCT-Grat, OU=CONDADO, CN=ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO:290028800011  
Reason: I am the author of the signature  
Date: 2022.08.22 10:48:28-0300  
Tool: PDF Reader Version: 12.0.1

**ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO – ME**

ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO

Contratada

Testemunhas:   
CPF/MF: 011.925.784-06

  
CPF/MF: 469.784.948-8

